



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

CONTRATO Nº 010/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E A SENHORITA CARLA
FRANCA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, com endereço Praça Getúlio Vargas, 284, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a Senhorita **CARLA FRANCA SILVA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG de nº 2891395-7 SSP/SE e cadastrada com o CPF de nº 047.893.995-75, residente e domiciliada à RUA OITO DE SETEMBRO, 300, CENTRO, TOMAR DO GERU/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de **AUXILIAR DE SALA** para atuar em turmas com alunos Especiais atendidos pela AEE – Atendimento Educacional Especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecidas às disposições da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20h semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 468,50** pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dia 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

Unidade Orçamentária: 16006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO LEGAL E JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei municipal 661/2017, com as alterações contidas na Lei Municipal 664/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Carla Franca Silva



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.

b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 21 de Agosto de 2017


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante



CARLA FRANCA SILVA
Contratada

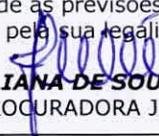
TESTEMUNHAS:

Mariana Alves dos Santos. 033.160.965-74

Maria Glene Santos 712.629.705-04

PARECER JURÍDICO

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.


JULIANA DE SOUZA DEDA
PROCURADORA JURÍDICA